ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 739, de 06 de dezembro de 1972.

Concede anistia de multa aos contribuintes que saldarem os seus débitos para com a Prefeitura até o dia 15 de janeiro de 1973.

Dary Laux, Vice-Prefeito Municipal, no exercício das funções do cargo de Prefeito.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 32, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1° - É concedida anistia de multa aos contribuintes que saldarem o seus débitos para com a Prefeitura até o dia 15 de janeiro de 1973.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 06 de dezembro de 1972.

Dary Laux
Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito

CÓPIA FIEL DA LEI N° 739 DO LIVRO 9, FOLHA 25.